



Ref. Questionamentos ao Edital Nº 23/2015

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezado (a) Senhor (a),

Visando esclarecimentos para a formatação de melhor proposta para essa empresa e, evitando possíveis entendimentos errôneos, a Oi, marca que representa as empresas TELEMAR NORTE LESTE S/A, CNPJ nº 33.000.118/0001-79 e OI MÓVEL S/A, CNPJ nº 05.423.963/0001-11, neste ato representada pelos procuradores legalmente constituídos vem, respeitosa e tempestivamente, apresentar questionamentos aos termos do Edital em referência.

ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA:

1) Quanto ao que descreve o item 1.2

“

Em virtude da segurança e disponibilidade dos sistemas, acessos e serviços publicados, e tendo em vista que o serviço operará em contingência ativa, cada *link* deverá ser fornecido a partir de origens distintas, isto é, **backbones diferentes em localidades distintas**, para que não haja ponto de falha em comum, de modo a garantir a alta disponibilidade do serviço de acesso à Internet. Esta divisão tem por objetivo assegurar um maior nível de resiliência, alta confiabilidade e acessibilidade do sistema, o que é requerido em virtude da importância do acesso à internet para as atividades e serviços demandados.

Entendemos que a exigência de backbones diferentes em localidades distintas é aplicável somente se os itens I e II forem fornecidos pela mesma empresa. Assim, os itens I e II devem ser atendidos por backbones distintos e estações de acesso com endereços distintos.

Nosso entendimento está correto?

Entendemos que uma mesma empresa (com um único backbone) possa cadastrar propostas nos itens I e II, e caso seja a vencedora do item I, desistirá do Item 2 e não ofertará lances.

Nosso entendimento está correto?

2) Quanto ao que descrevem ao item 3.1.4.1

“



A instalação e configuração dos equipamentos são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo roteadores, equipamentos de conexão, cabos, conectores e demais itens que se fizerem necessários. “

Entendemos que a responsabilidade da CONTRATADA está limitada aos equipamentos que ela venha a fornecer na implantação dos serviços licitado. Não é de responsabilidade da CONTRADA as instalações de rede LAN, rede elétrica e infra-estrutura.

Nosso entendimento está correto?

3) Quanto ao que descrevem ao item 3.1.4.4

“

A CONTRATADA deverá prever a utilização de equipamentos de proteção elétrica, tipo nobreak e outros que considerar necessários, para proteção de seus próprios equipamentos de processamento de dados e comunicações diante de possíveis variações ou oscilações na rede elétrica da CMBH. ”

Entendemos que não é obrigatório o fornecimento de nobreak, cabendo à CONTRATADA decisão da utilização ou não destes equipamentos em função da necessidade de proteção elétrica de seus próprios equipamentos.

Nosso entendimento está correto?

4) Quanto ao que descreve o ANEXO - MODELO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO ANUAL (preço mensal x 12) (R\$)
1	A	Disponibilização do <i>link de Internet</i> com capacidade de tráfego real de dados de no mínimo 350 Mbps .		
	B	Instalação e configuração do <i>link de Internet</i> do item 1.		
PREÇO TOTAL PARA O ITEM 1				

Considerando que no objeto licitado, além do link de 350 Mbps, inclui o fornecimento do roteador e sistema de gerenciamento do link, os quais possuem alíquota diferenciada (ICMS, ISS) é



possível discriminar estes itens no quadro de preço mantendo o valor final da proposta, conforme sugerido abaixo?

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO ANUAL (preço mensal x 12) (R\$)
1	A	Acesso 350 Mbps		
		Gerenciamento		
		Roteador		
	B	Instalação e configuração do link de Internet do item 1.		
PREÇO TOTAL PARA O ITEM 1				

5) Dispõem os itens 3.3.11 e 3.3.12:

“

3.3.11. A performance do *backbone* da CONTRATADA será avaliada a partir de medições mensais, tendo como base a **média mensal de perda de pacotes, a qual não deve exceder a 2% (dois por cento).**

3.3.12. Caso fique constatada uma queda na performance em relação aos valores de referência, a CMBH poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas neste Anexo e no Contrato respectivo.”

Entendemos que os valores de referência citados no item 3.3.12 é relativo à base média mensal de perdas de pacotes, a qual não poderá exceder a 2% (dois por cento).

Nosso entendimento está correto?

Desde já agradecemos e colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Gustavo Henrique Fantoni Naurath
Executivo de Negócios
Oi Fixo (31) 3229-3336
Oi (31) 8834-5149
naurath@oi.net.br

Respostas aos questionamentos relacionados ao Edital nº 23/2015

1) Sobre o item 1.2

Para o primeiro questionamento deste item, **não, o entendimento não está correto**. Ainda que os serviços dos itens I e II sejam prestados por empresas diferentes, os *backbones* de cada item devem estar instalados em localidades distintas.

Para o segundo questionamento deste item, **sim, o entendimento está correto**.

2) Sobre o item 3.1.4.1

As instalações de rede LAN são de responsabilidade da CMBH. Poderá ser usada a infraestrutura de rede elétrica da CMBH, bem como rack para a acomodação dos equipamentos.

A infraestrutura de fibra ótica até os equipamentos da CONTRATADA é de responsabilidade da CONTRATADA.

3) Sobre o item 3.1.4.4

Sim, o entendimento está correto. O uso dos equipamentos de proteção é facultado à CONTRATADA.

4) Sobre o modelo de apresentação da proposta comercial

Os equipamentos e sistemas não serão adquiridos pela CMBH, mas sim instalados e oferecidos pela CONTRATADA em regime de comodato.

Além disso, conforme observações no modelo de proposta comercial: "Nos preços ofertados já foram considerados todos os encargos e tributos incidentes sobre o objeto supracitado".

Não há necessidade de alteração do modelo.

5) Sobre os itens 3.3.11 e 3.3.12

Sim, o entendimento está correto.